



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	46
PROC.	194/02
C. M.	0

LEI Nº 5.899
De 09 de setembro de 2002

Institui a Escola Municipal de Dança
"Iracema Nogueira" e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e
de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27
de agosto de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Escola Municipal de
Dança "Iracema Nogueira", como órgão vinculado à Fundação de Arte e Cultura
do Município – Fundart, com a finalidade de desenvolver ações e projetos para
o ensino da arte da dança, música e teatro.

§ 1º - A forma de gestão e de organização da
Escola Municipal de Dança deverá obedecer a um calendário de discussões
abertas aos profissionais da área e à comunidade sob coordenação do Conselho
da Fundart, devendo o Conselho Municipal de Cultura ser inserido nas
discussões a partir da sua constituição.

§ 2º - O Conselho Municipal de Cultura deve se
responsabilizar, a partir de sua constituição, pelo acompanhamento do uso do
espaço físico da Escola Municipal de Dança.

Artigo 2º - A reunião, organização e preservação
de objetos, documentos e outros materiais referentes à arte da dança,
constituirá o Centro de Documentação e Divulgação de Dança – CDDD, que
integra-se à Escola Municipal de Dança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

..... **Continuação da Lei nº 5.899**

Parágrafo Único - A forma de gestão e de organização do Centro de Documentação e Divulgação de Dança – CDDD, deverá obedecer a discussões abertas aos profissionais da área e à comunidade sob coordenação do Conselho da Fundart, devendo o Conselho Municipal da Cultura ser inserido nas discussões a partir da sua constituição.

Artigo 3º - O Município fica autorizado a receber em doação ou legado objetos e documentos que possam integrar o acervo do CDDD.

Artigo 4º - A regulamentação desta Lei far-se-á, se necessário, por meio de Decreto do Executivo.


Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Fundart, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quarta-feira, 11.setembro.2002.